

LEI No 636

A Câmara Municipal de São Mateus

DECRETA

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo, autorizado a /
conceder um auxílio à Escola Técnica de Comércio "Prof. João Pinto Ban
deira no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas decorrentes de execução da presente /
Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 1963

Hiram Cook
 Charles
 Stephen
 Alfred Potter - Lib.
 Stephen
 William
 Caroline
 Caroline